



**Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

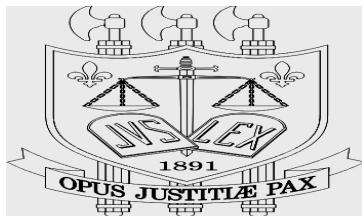
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024024387 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - EXPEDIENTE DO JUÍZO DA 5^a VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA, REQUISITANDO PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DE FELIPE QUEIROGA GADELHA, PARA PERÍCIA A SER REALIZADA NO PROCESSO Nº 0805826-31.2023.8.15.0371, MOVIDO POR LUIZ EUZEBIO RIBEIRO, EM FACE DO BANCO BRADESCO.

Data da Autuação: 26/02/2024

Parte: 5^a Vara Mista / Sousa e outros(1)



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS**1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) **FELIPE QUEIROGA GADELHA**, aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou **perito**, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte AUTOR: LUIZ EUZEBIO RIBEIRO é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido no id 79039091.

1.1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

1.1.1 Processo judicial Nº. **0805826-31.2023.8.15.0371**

1.1.2 Natureza da ação: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

1.1.3 Unidade judiciária requisitante: **JUÍZO DA 5A VARA MISTA DE SOUSA**

1.1.4 Autor (es): **AUTOR: LUIZ EUZEBIO RIBEIRO**, CPF/CNPJ: CPF: **931.274.054-72**

1.1.5 Réu (s): **REU: BANCO BRADESCO**, CPF/CNPJ: **CNPJ: 60.746.948/0001-12 (REU)**

1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (**x**) Perícia

1.1.7 Natureza dos honorários: () Adiantamento (**X**) Finais

1.1.8 Valor arbitrado **R\$ 398,81(TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

1.2 DOS DADOS DO PERITO

1.2.1 Nome: **FELIPE QUEIROGA GADELHA**

1.2.2 Endereço: **RUA CUSTÓDIO DOMINGOS DOS SANTOS, ED ROYAL LUNA, Nº 21, APT 1501, BRISAMAR, JOÃO PESSOA /PB**

1.2.3 Telefone (s): **83-9 9332 2907**

1.2.4 CPF: **021.205.144-02**

Banco: **BANCO DO BRASIL** ; 1.2.6. Agência: **3396-0** ; 1.2.7 Conta corrente: **17354-1**

Inscrição INSS: **12617929444** ou 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: **12617929444**

1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: **CREA NACIONAL 160163983-0**

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

1.3 ANEXAR AS SEGUINTE PEÇAS:

1.3.1 Decisão que deferiu a gratuitade judiciária.

1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Sousa (PB), em 23 de fevereiro de 2024

FRANCISCA ADRIANA PONTES Técnica Judiciário mat. 472.273-6 Assinatura eletrônica	Natan Figueredo Oliveira Juiz de Direito 5ª Vara Mista de Sousa Assinatura eletrônica
---	--



Assinado eletronicamente por: **NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA**

23/02/2024 16:51:02

<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **86079285**



24022316510220900000080943606



Número: **0805826-31.2023.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **23/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 36.940,88**

Assuntos: **Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIZ EUZEBIO RIBEIRO (AUTOR)	KEVIN MATHEUS LACERDA LOPES (ADVOGADO) JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO (REU)	JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
79039 091	13/09/2023 18:04	Decisão	Decisão
82363 958	13/12/2023 10:53	Decisão	Decisão
85797 015	19/02/2024 15:59	Aceite de perícia técnica	Petição (3º Interessado)



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

5ª Vara Mista de Sousa

Processo nº 0805826-31.2023.8.15.0371

D E C I S Ã O

1. Os presentes autos inserem-se nas demandas abrangidas pelo Termo de Cooperação Judiciária nº 01/2023, com tramitação concentrada nesta unidade judiciária.

2. À luz dos elementos sobre os rendimentos da parte autora, **concedo-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita.**

3. Para atender às peculiaridades da causa, adequando o procedimento às necessidades do conflito e, ao mesmo tempo, para assegurar o tempo razoável de tramitação e maior efetividade da tutela, com base no art. 139, II e IV, do CPC, **dispenso, por ora, a realização de audiência prévia de conciliação,** prevista no art. 334 do CPC, sem prejuízo de posterior tentativa de composição, na forma do art. 139, V, do CPC.

4. Tratando-se de relação de consumo e da alegação de fato negativo pela parte autora (ausência de contratação), **inverto o ônus da prova** com fulcro no art. 6º VIII do CDC c/c art. 373, II e §1º do CPC, em razão da situação de manifesta desproporção entre as partes e pelas facilidades da parte demandada comprovar ou não a situação fática narrada nos autos, em especial a regularidade do negócio jurídico e da dívida em litígio.



Assinado eletronicamente por: NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA - 13/09/2023 18:04:55
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091318045537400000074410736>
Número do documento: 23091318045537400000074410736

Num. 79039091 - Pág. 1

5. **Cite-se** (preferencialmente de forma eletrônica) a parte ré para, no prazo de 15 dias, com observância do exposto acima: **a)** apresentar contestação; **b)** acostar o(s) instrumento do(s) contrato(s) questionado(s) na inicial; **c)** informar se deseja compor o objeto da lide em audiência.

6. Havendo apresentação de defesa contendo preliminares e/ou juntada de documentos pela parte ré, **intime-se** a parte autora para se manifestar em 05 dias.

7. Por fim, renove-se a conclusão.

Expedientes necessários e movimentação em lote, observando-se a existência de múltiplas ações contando com a mesma parte.

Cumpra-se com os expedientes necessários.

Sousa, data e assinatura eletrônicas.

NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA

Juiz de Direito





**Poder Judiciário da Paraíba
5ª Vara Mista de Sousa**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0805826-31.2023.8.15.0371

DECISÃO

Em sede de réplica à contestação, a parte autora questionou a firma constante no instrumento contratual acostado pelo réu junto à contestação (termo de adesão), requerendo a realização de perícia grafotécnica.

Desse modo, como a perícia foi requerida pela parte autora com o intuito de demonstrar fato constitutivo de seu direito, sendo esta beneficiária da assistência judiciária gratuita, deve ser aplicada ao caso a Resolução nº 09/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Para tanto, NOMEIO o **Dr. FELIPE QUEIROGA GADELHA** para a realização da mencionada perícia, deixando de adotar as providências elencadas no art. 465, §2º do CPC, em virtude do referido perito já ter realizado outras perícias de igual natureza nesta unidade judiciária.

Aplica-se ao caso a Resolução nº 09/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, atualizada em conformidade com o Ato nº 43/2022, razão pela qual arbitro os honorários periciais em R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), cujo valor deverá ser pago ao perito após a entrega do laudo pericial (art. 6º, parágrafo único, da Resolução), observando-se, quanto a requisição de pagamento, o disposto no art. 6º, do ato normativo em apreço.

Fixo os seguintes quesitos do Juízo: **a)** A firma questionada como sendo a do autor é autêntica? **b)** Quais os parâmetros utilizados pelo *expert* para chegar a conclusão da resposta do item anterior?. **Orientações:** Se os documentos apresentados não forem hábeis ao exame grafoscópico, o perito deve informar ao Juízo para que inste as partes à devida complementação; o perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre o resultado do processo; os quesitos devem ser respondidos na seguinte ordem: quesitos do Juízo; quesitos da parte ré (se houver); quesitos da parte autora (se houver).

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor impedimento ou suspeição ao perito, se for o caso; apresentar os seus quesitos, caso ainda não apresentados; e, caso queiram, indicar assistente técnico. No mesmo prazo, deverá a parte autora comparecer no Cartório desta unidade, para fins de colheita de assinatura em cartão de autógrafo.



Assinado eletronicamente por: NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA - 13/12/2023 10:53:41
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121310534168700000077486103>
Número do documento: 23121310534168700000077486103

Num. 82363958 - Pág. 1

Após, proceda-se com a remessa do cartão ao perito designado junto com os documentos discutidos em ambos os autos. Anoto o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do laudo pelo perito.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para se manifestar sobre o laudo pericial, no prazo comum de 05 (cinco) dias, e adotem-se as providências necessárias para a requisição de pagamento dos honorários periciais, observando-se, em especial, a Resolução de regência.

Após, renove-se a conclusão.

Expedientes necessários.

Sousa, data e assinatura eletrônicas.

Natan Figueredo Oliveira

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA - 13/12/2023 10:53:41
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121310534168700000077486103>
Número do documento: 23121310534168700000077486103

Num. 82363958 - Pág. 2

Ao Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa/PB.

PROCESSO nº 0805826-31.2023.8.15.0371

PARTES: LUIZ EUZEBIO RIBEIRO X BANCO BRADESCO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, com endereço profissional na rua Custódio Domingos dos Santos, Ed Royal Luna, nº 21, apt. 1501, Brisamar, João Pessoa /PB, inscrito no CPF sob nº 021.205.144-02, Perito Grafotécnico nomeado para atuar no Processo em epígrafe, graduado em Engenharia Civil com especializações em:

Ø Engenharia de Segurança do Trabalho;

Ø Avaliações e Perícias de Engenharia;

Ø Perícias Criminais e Ciências Forenses,

Inscrito no CREA NACIONAL sob o nº 160163983-0, identidade nº 1792045-SSP-PB, NIT/PIS/PASEP Nº 12617929444, vem perante a Vossa Excelência **informar que aceita o encargo de atuar como PERITO.**

Ademais, esclarece que os documentos acostados aos autos possuem qualidade suficiente para contribuir com a elaboração do laudo pericial a contento. Assim, este expert entende que, salvo melhor juízo, não há necessidade de colheita de assinatura padrão.

Nesse sentido, este auxiliar da Justiça vem informar a este Douto Juízo, o prosseguimento do trabalho pericial com a devida elaboração do laudo técnico.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2024.



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 19/02/2024 15:59:52
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021915595200400000080683949>
Número do documento: 24021915595200400000080683949

Num. 85797015 - Pág. 1



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2024.024.387

Requerente: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico

Trata-se de requisição de reserva orçamentária, no valor de R\$ 398,81 (Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, para realização de perícia nos autos da Ação nº 0805826-31.2023.8.15.0371, movida por LUIZ EUZEBIO RIBEIRO, CPF 931.274.054-72, em face de BANCO BRADESCO, CNPJ 60.746.948/0001-12, perante o Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, que teve os valores do anexo I atualizados pelo Ato da Presidência nº 43/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 21 de Setembro de 2022, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No art. 4º, § 1º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pátio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Como se vê o valor arbitrado não ultrapassa o limite fixado no anexo da Resolução nº 09/2017.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontra-se em situação de ativo.

Assim, autorizado pelo inciso IV, § 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial, encaminhe-se os autos à Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal – GEORC – para, havendo disponibilidade econômica financeira, proceder à reserva orçamentária, no valor solicitado de R\$ 398,81 (Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, para realização de perícia nos autos da Ação nº 0805826-31.2023.8.15.0371, movida por LUIZ EUZEBIO RIBEIRO, CPF 931.274.054-72, em face de BANCO BRADESCO, CNPJ 60.746.948/0001-12, perante a 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada a reserva orçamentária do valor dos honorários arbitrados, sejam os presentes devolvidos a esta Diretoria para aguardar a comprovação da entrega do laudo respectivo em cartório e subsequente pedido de pagamento da perícia realizada.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor do presente despacho, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de fevereiro de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



27/02/2024

Número: **0805826-31.2023.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **23/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 36.940,88**

Assuntos: **Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIZ EUZEBIO RIBEIRO (AUTOR)	KEVIN MATHEUS LACERDA LOPES (ADVOGADO) JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO (REU)	JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
86239 498	27/02/2024 12:49	Outros Documentos

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2024.024.387 - referente a requisição reserva orçamentária, para pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, para realização de perícia nos autos do processo em referência.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo n º 2024.024.387

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico

Assunto: Reserva Orçamentaria para pagamento de Honorários periciais nos autos da Ação 0805826-31.2023.8.15.037

Valor: R\$ 398,81 e Previdência: R\$ 79,76 valor arbitrado nos termos de fls. 10

Informação Orçamentária

Trata os presentes autos acerca da solicitação de reserva orçamentária para pagamento de honorários periciais, em favor do perito nomeado: **Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico** nos atos do processo **0805826-31.2023.8.15.037**.

Em atendimento ao despacho retro, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação, ocorrerá por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, **de acordo com a LEI N° 13.041, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:**

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.36 – Serv. de Terc.Pessoa Física	760
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.47 – Obrig. Contributivas	760

*Reservas n.º 15 e 17

GEORC, em João Pessoa, 01 de março de 2024

*Erivalda Rodrigues Duarte
Gerente*



Número: **0805826-31.2023.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **23/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 36.940,88**

Assuntos: **Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIZ EUZEBIO RIBEIRO (AUTOR)	KEVIN MATHEUS LACERDA LOPES (ADVOGADO) JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO (REU)	JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
86487 393	01/03/2024 17:16	<u>LAUDO PERICIAL</u>

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Dataloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5^a VARA
MISTA DA COMARCA DE SOUSA - PB.**

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, **Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses**, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0805826-31.2023.8.15.0371 – **LUIZ EUZEBIO RIBEIRO (AUTOR)** x **BANCO BRADESCO (RÉU)**, vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ **Banco do Brasil**

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

➤ **Caixa Econômica Federal**

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

➤ **PIS/PASEP: 126.17929.44.4**

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 29/02/2024.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907 / (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias)

Processo 0805826-31.2023.8.15.0371

1



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 01/03/2024 17:16:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030117164373300000081321778>
Número do documento: 24030117164373300000081321778

Num. 86487393 - Pág. 1

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5^a VARA
MISTA DA COMARCA DE SOUSA - PB.**

PROCESSO N° 0805826-31.2023.8.15.0371

**AUTORA: LUIZ EUZEBIO RIBEIRO
RÉU: BANCO BRADESCO**

PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

ÍNDICE		PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÔES	5
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	6
5	TIPO DE EXAME	6
6	MÉTODO	6
7	DOS EXAMES - Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
8	QUESITOS	11
9	CONCLUSÃO	12
10	BIBLIOGRAFIA	12

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias/)

Processo 0805826-31.2023.8.15.0371

2



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 01/03/2024 17:16:44

<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030117164373300000081321778>

Número do documento: 24030117164373300000081321778

Num. 86487393 - Pág. 2

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: *CCB Nº 337034577, sem data, sob id 80792630 - Pág. 1, Autorização de Consignação, Data: 04/12/2017, sob id 80792630 - Pág. 2, CCB Nº 337346484, Data de Emissão da CCB: 11/12/2017, sob id 80792631 - Pág. 3 e Autorização de Consignação, Data: 11/12/2017, sob id 80792631 - Pág. 4*, juntados aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. **Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.**

Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a parte Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0805826-31.2023.8.15.0371

3



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 01/03/2024 17:16:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030117164373300000081321778>
Número do documento: 24030117164373300000081321778

Num. 86487393 - Pág. 3

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

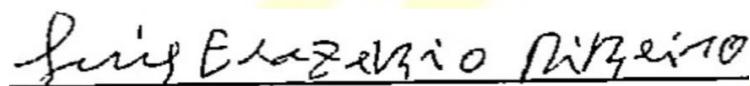
Grafotécnico
Documentoscópicos

2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

O material questionado que motivou o presente exame pericial identifica-se como sendo **04 (quatro)** assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

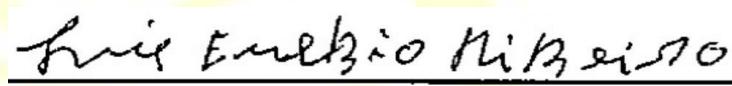
Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em originais**. Assim pude analisar as características “macroscópicas” da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), “Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental”.

ASSINATURA QUESTIONADA



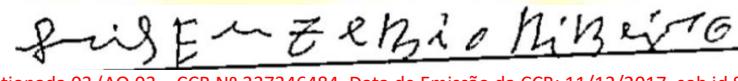
Felipe Ezequielo Ribeiro

Assinatura questionada 01 (AQ 01 – CCB Nº 337034577, sem data, sob id 80792630 - Pág. 1)



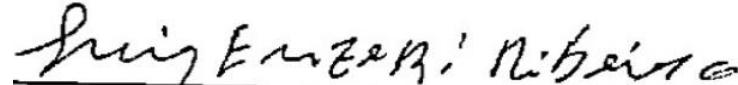
Felipe Ezequielo Ribeiro

Assinatura questionada 02 (AQ 02 – Autorização de Consignação, Data: 04/12/2017, sob id 80792630 - Pág. 2)



Felipe Ezequielo Ribeiro

Assinatura questionada 03 (AQ 03 – CCB Nº 337346484, Data de Emissão da CCB: 11/12/2017, sob id 80792631 - Pág. 3)



Felipe Ezequielo Ribeiro

Assinatura questionada 04 (AQ 04 – Autorização de Consignação, Data: 11/12/2017, sob id 80792631 - Pág. 4)



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

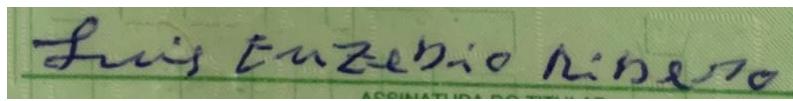
Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

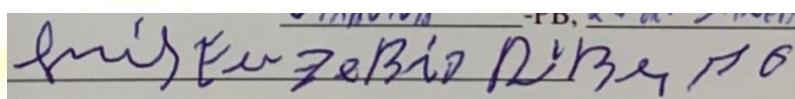
3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

ASSINATURAS PADRÕES



Luis Euzebio Ribeiro

Assinatura Padrão 01 (AP 01 – RG Nº 003.886.061, Expedida: 12/09/2017, sob id 68674039 - Pág. 1)



Luis Euzebio Ribeiro

Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 127/01/2022, sob id 68674039 - Pág. 4)

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0805826-31.2023.8.15.0371

5



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 01/03/2024 17:16:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030117164373300000081321778>
Número do documento: 24030117164373300000081321778

Num. 86487393 - Pág. 5

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se os objetos apresentados no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) – partiram do punho escritor do Sr. LUIZ EUZEBIO RIBEIRO.

5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação das duas listas (assinatura questionada e padrões), iniciou-se o exame das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos¹ e formas.

¹ A gênese ou grafotécnica estuda como se formam os traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada com os movimentos executados pelo punho no momento em que a escrita é produzida.

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias/)

Processo 0805826-31.2023.8.15.0371



CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

POSITIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ'S) e a firma selecionada como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:**

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)			
Ordem Geral SUBJETIVOS			Confrontações
1	Aspecto Geral da escrita		Convergente
2	Velocidade		Convergente
3	Pressão		PREJUDICADA
4	Dinamismo Gráfico (velocidade + pressão)		Convergente
5	Ritmo		Convergente
6	Projeção da escrita (velocidade + ritmo + direção)		Convergente
7	Grau de habilidade do punho escrevente		Convergente
8	Andamento Gráfico		Convergente
9	Inclinação da escrita		Convergente
10	Inclinação axial		Convergente
11	Alinhamento gráfico (linha de pauta imaginaria)		Convergente
12	Proporcionalidade de espaçamentos		Convergente
12.1	Interlineares		Convergente
12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)		Convergente
12.3	Interliterais		Convergente
12.4	Intergramáticos		Convergente
13	Calibre		Convergente
14	Comportamento das passantes		Convergente
15	Disposição no contexto		Convergente
16	Desenvolvimento lateral		Convergente
17	Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)		Convergente
18	Proporcionalidade das minúsculas		Convergente
19	Situação dos gramas em relação à linha de pauta		Convergente
20	Valores angulares e curvilíneos		Convergente
21	Ataques		Convergente
22	Remates		Convergente
23	MORFOCINÉTICA		Convergente
24	Idiografinetismos		Convergente

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

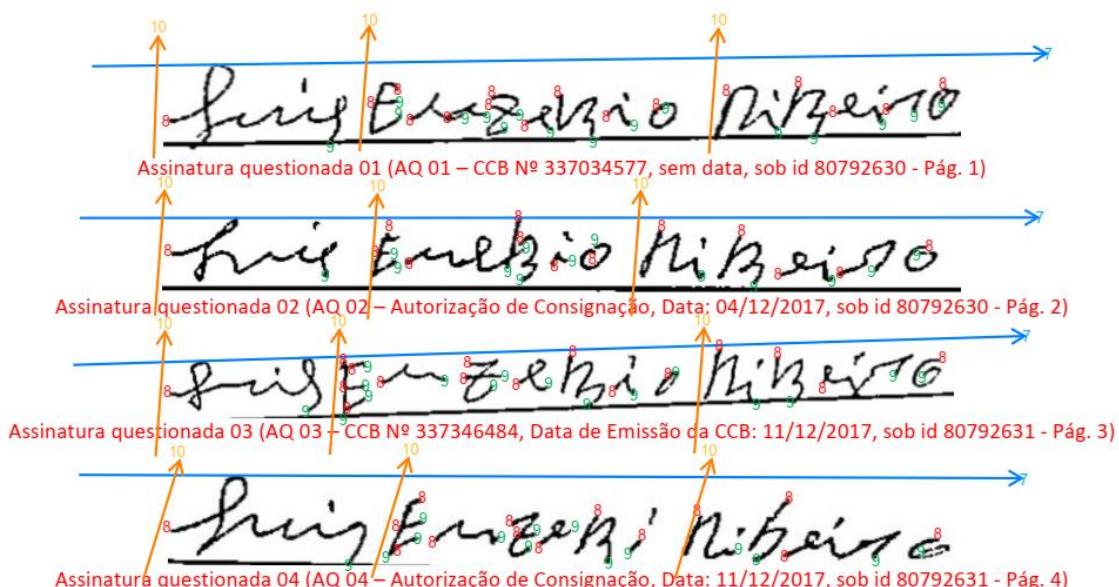
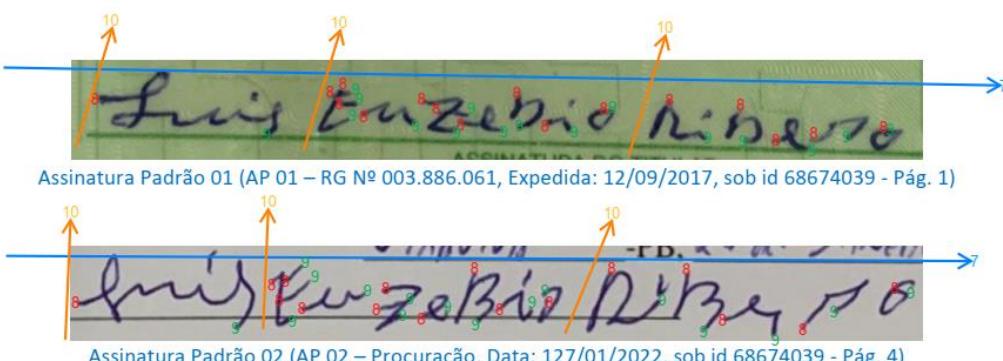
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0805826-31.2023.8.15.0371



ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

As Assinaturas Questionadas confrontadas com as Assinaturas Padrões indicam as **convergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

ASSINATURA QUESTIONADA**ASSINATURAS PADRÕES**

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

1. Aspecto geral da escrita – As Assinaturas Questionadas Convergentes com as Assinaturas Padrões;
2. Velocidade Gráfica – as Assinaturas Questionadas apresentam bom dinamismo e sem momentos de hesitação;
3. Ritmo Gráfico – constatação de bom ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas;
4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente² - Compatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
5. Pressão³ da escrita – não pude verificar;
6. Desenvolvimento horizontal da escrita – Convergente nas Assinaturas Questionadas apresentando os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões;
7. Comportamento das passantes⁴ superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões – Convergente com as Assinaturas Questionadas apresentando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
8. Ataques: Convergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas com os mesmos padrões de ataques em confrontação com as Assinaturas Padrões;
9. Remates: Convergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
10. Inclinação da escrita – Convergente. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
11. Proporção entre letras e passantes superiores – Convergente. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
12. Momentos gráficos Convergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

Momentos Gráficos

Palavra	Assinaturas Questionadas	Assinaturas Padrões	Confrontação
LUIZ	1	1	Convergente
EUZEBIO	7/10/11	10	Convergente
RIBEIRO	4/5	5	Convergente

² Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente: tais características são intrínsecas de pessoas que já dominam a escrita, elas não podem ser confundidas com a beleza da caligrafia, mas sim com o dinamismo com que o sujeito tem ao lançar sua escrita no suporte;

³ Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado

⁴ Passantes: Letras que extrapolam o tamanho normal dos gramas.



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

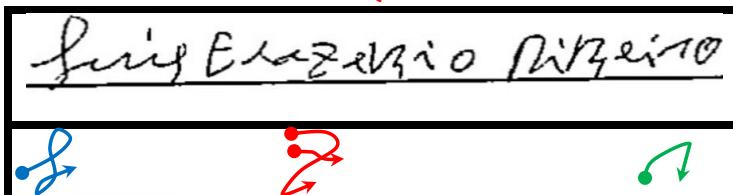
Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

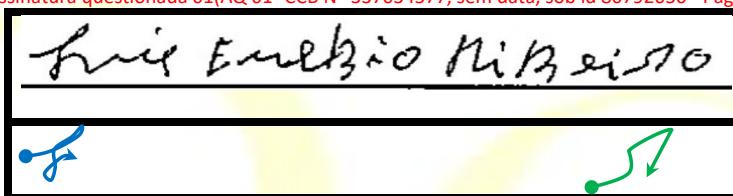
Grafotécnico
Documentoscópicos

13. Dentre as inúmeras convergências observadas quanto a morfologias gráficas⁵ ou morfogênese nas **Assinaturas Questionadas** em confrontação com as **Assinaturas Padrões**, destaco: a letra “L” na palavra “Luiz”, da letra “z” na palavra “Euzebio” e da letra “r” na palavra “Ribeiro”;

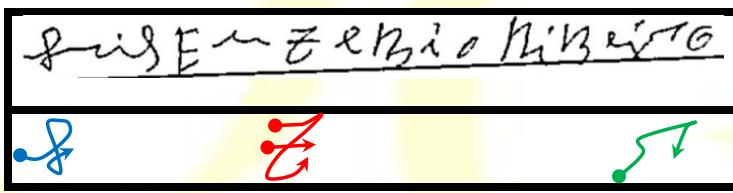
ASSINATURAS QUESTIONADAS



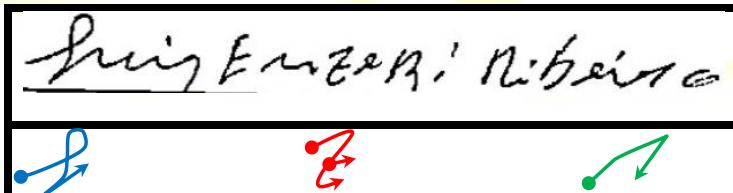
Assinatura questionada 01(AQ 01- CCB Nº 337034577, sem data, sob id 80792630 - Pág. 1)



Assinatura questionada 02(AQ 02- Autorização de Consignação, Data: 04/12/2017, sob id 80792630 - Pág. 2)



Assinatura questionada 03(AQ 03- CCB Nº 337346484, Data de Emissão da CCB: 11/12/2017, sob id 80792631 - Pág. 3)



Assinatura questionada 04(AQ 04- Autorização de Consignação, Data: 11/12/2017, sob id 80792631 - Pág. 4)

⁵ Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.



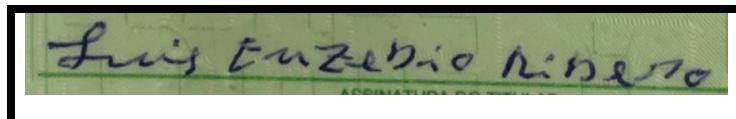
QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

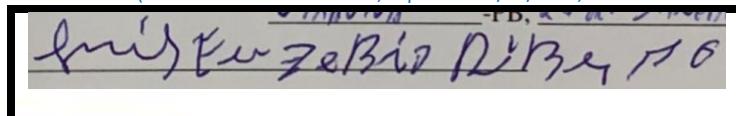
Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 – RG Nº 003.886.061, Expedida: 12/09/2017, sob id 68674039 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 127/01/2022, sob id 68674039 - Pág. 4)

- - Ponto de ataque (entrada);
- - Ponto de arremate (saída).

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias)
Processo 0805826-31.2023.8.15.0371

11



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 01/03/2024 17:16:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030117164373300000081321778>
Número do documento: 24030117164373300000081321778

Num. 86487393 - P

8. QUESITOS

8.1 Pelo Juízo apresentou quesitos, conforme id. 82363958, quais sejam:

a – A firma questionada como sendo a do autor é autêntica?

Resposta: Sim.

b – Quais os parâmetros utilizados pelo expert para chegar a conclusão da resposta do item anterior?

Resposta: Favor ver ilustrações, confrontações e quadros comparativos constantes deste.

8.2 Parte Autora (não vislumbrado nos autos)

8.3 Parte Ré

1 – Existe divergência encontrada entre as assinaturas existentes no contrato e no documento reconhecido pelo autor?

Resposta: Não.

2 – Essas diferenças podem ter sido ocasionadas em virtude do transcorrer do tempo, quando as assinaturas naturalmente se modificam?

Resposta: Prejudicado.

3 – Da análise da assinatura posta em contrato, pode-se concluir que ela é objeto de falsificação?

Resposta: Não.

4 – Caso positivo o questionamento anterior, informar qual a espécie de falsificação evidenciado no contrato?

Resposta: Prejudicado.

5 – Existem diferenças entre as assinaturas utilizadas na identidade e na procuração?

Resposta: Não.

6 – Existem semelhanças entre as assinaturas utilizadas na identidade e na procuração?

Resposta: Sim.



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

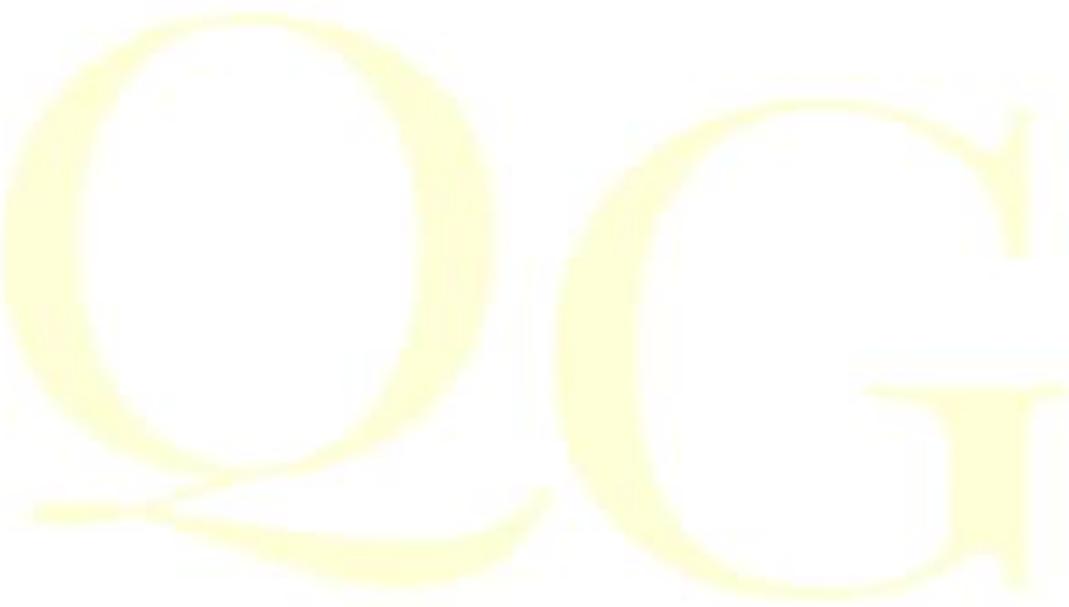
Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

7 – Caso tenha diferenças entre as assinaturas utilizadas na identidade e na procuração, essas se assemelham aquelas existentes no contrato?

Resposta: Prejudicado.



Contato: (83)99332-2907 / (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com / @qgpericias
Processo 0805826-31.2023.8.15.0371

13



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 01/03/2024 17:16:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030117164373300000081321778>
Número do documento: 24030117164373300000081321778

Num. 86487393 - P

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

9. CONCLUSÃO

Diane dos exames realizados nas Assinaturas Padrões coletadas nos autos em confrontação com a Assinaturas Questionadas apresentadas nos documentos: CCB Nº 337034577, sem data, sob id 80792630 - Pág. 1, Autorização de Consignação, Data: 04/12/2017, sob id 80792630 - Pág. 2, CCB Nº 337346484, Data de Emissão da CCB: 11/12/2017, sob id 80792631 - Pág. 3 e Autorização de Consignação, Data: 11/12/2017, sob id 80792631 - Pág. 4, permitiram-me emitir à seguinte conclusão:

- As Assinaturas Questionadas correspondem à firma normal do Autor.

10. BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2017.

João Pessoa, 29/02/2024.

FELIPE QUEIROGA GADELHA
PERITO GRAFOSCÓPICO

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com / @qgpericias
Processo 0805826-31.2023.8.15.0371

14



Página Inicial  Peritos
(/sighop/index.jsf)

Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:

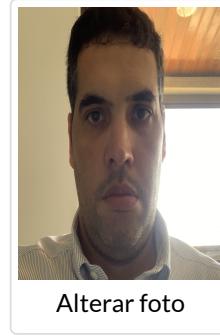
Física Jurídica

Nome completo: *

Data nascimento: *

Sexo: *

Masculino



Alterar foto

Nome Social:

CPF: *

Identidade: *

Órgão: *

INSS/PIS/PASEP: *

Tipo: *

PIS/PASEP

Escolaridade: *

Pós-graduação

Nome da mãe: *

Nome do pai:

Email: *

Telefone: *



Tornar dados de contato
públicos

Profissão *

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Avaliador de Bens Imóveis	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro Civil	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Perícias de Insalubridade e Periculosidade	1601639830	
Grafocopistas	Documentoscopia e Grafotecnia	1601639830	

[Adicionar profissão](#)

Municípios de atuação: *

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova
Alagoinha	Alcantil	Algodoão de Jandaíra	Alhandra

Endereço ***CEP ***

58033-390

 Não sei o CEP**Estado ***

Paraíba (PB)

Município / Localidade *

João Pessoa

Bairro ?

Brisamar

Logradouro *

R. Professor Francisco Oliveira Porto

Número * ?

21

Complemento

apt 1501, Edifício Royal Luna

Arquivos comprobatórios *

Arquivo	Remover
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	<input checked="" type="checkbox"/>
Comprovante de Residência	<input checked="" type="checkbox"/>
Curriculum Vitae	<input checked="" type="checkbox"/>
Diploma Engenheiro Civil	<input checked="" type="checkbox"/>
Habilitação RG e CPF	<input checked="" type="checkbox"/>
Pos Graduação em Avaliações e Perícias IBAPE	<input checked="" type="checkbox"/>
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	<input checked="" type="checkbox"/>
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/>
Registro CREA PB	<input checked="" type="checkbox"/>
RG	<input checked="" type="checkbox"/>

Gravar cadastro**Dados bancários****Banco: ***

Banco do Brasil S.A.

Agência: *

33960 _____

Conta: *

173541 _____

Tipo conta: *

Corrente



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2024.024.387

Requerente: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico

Tratam os presentes autos, neste momento, de pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0805826-31.2023.8.15.0371, movida por LUIZ EUZEBIO RIBEIRO, CPF 931.274.054-72, em face de BANCO BRADESCO, CNPJ 60.746.948/0001-12, perante o Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada reserva orçamentária, para o corrente exercício, conforme faz certo a informação de fl. 14, foi trazido para os presentes autos, por esta Diretoria, o Laudo pericial de fls. 17/29.

Analizando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontra-se em situação de ativo.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 398,81 (Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito

Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0805826-31.2023.8.15.0371, movida por LUIZ EUZEBIO RIBEIRO, CPF 931.274.054-72, em face de BANCO BRADESCO, CNPJ 60.746.948/0001-12, perante o Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320/64, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de março de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



Número: **0805826-31.2023.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **23/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 36.940,88**

Assuntos: **Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIZ EUZEBIO RIBEIRO (AUTOR)	KEVIN MATHEUS LACERDA LOPES (ADVOGADO) JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO (REU)	JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
86625 042	05/03/2024 11:22	Outros Documentos

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2024.024.387 - referente pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos do processo em referência.

